



**Instituto Erechinense
de Previdência**



1/4

**CONSELHO FISCAL
INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP**

Ata nº 20/2026

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se presencialmente na sede do Instituto, sito Rua São Paulo, nº 112, Edifício Amadeo Benincá, nesta cidade, os membros do Conselho Fiscal: Greice Fernandes Sulkovski, Marelise Tartari, Josiele Kempka, Simone Massochin Andrade, Tainan Michele Borges Lemos e Itamar Luís Dall Alba. Participaram, conjuntamente os membros do Conselho Deliberativo e ainda o Presidente do IEP Renato Alencar Toso, o Diretor Financeiro Diones Weber e a Diretora Previdenciária Rosa Ângela Fruscalso Maciel de Oliveira. A reunião foi convocada pelo IEP e contou com as seguintes pautas: 1) Leitura da Ata reunião anterior; 2) Relatório de Governança 1º semestre/2026, 3) Orçamento 2027 (LOA); 4) Assuntos Gerais. Inicialmente a diretora previdenciária apresentou o resumo da revisão dos proventos de três aposentadorias: Servidora com matrícula 21066, em razão da inclusão da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) do INSS, que resultou na alteração do valor mensal dos benefícios com pagamento das diferenças retroativas que estavam com o benefício com cálculo provisório. O benefício mensal passou de R\$ 1.784,58 (hum mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 3.136,26 (três mil, cento e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), com diferenças retroativas, após do servidor com as matrículas 21740 e 21501 que também foi apresentada a revisão da aposentadoria por invalidez, decorrente da inclusão de tempo de contribuição certificado pelo INSS e de alteração de classe retroativa. Os benefícios passaram de R\$ 10.033,94 (dez mil, trinta e três reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 11.129,61 (onze mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e um centavos) e de R\$ 21.037,91 (vinte e um mil, trinta e sete reais e noventa e um centavos) para R\$ 25.938,47 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos) com diferenças retroativas. Dando continuidade o Diretor- Financeiro juntamente com o Diretor-Presidente iniciaram a apresentação do Relatório de Governança do Instituto Erechinense de Previdência – IEP, referente ao primeiro semestre de 2026, contendo informações sobre a gestão administrativa, previdenciária, financeira e atuarial da entidade. O relatório apresentou o quantitativo de segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, totalizando, em 30 de junho de 2026, 2.279 servidores ativos, 343 aposentados e 37 pensionistas, bem como demonstrou a arrecadação de contribuições previdenciárias e demais receitas, que totalizaram R\$ 37.961.469,89, (trinta e sete milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) e as despesas do período, no montante de R\$ 15.119.429,33. Quanto à situação atuarial, foram apresentados os resultados das avaliações anuais, destacando-se o resultado atuarial de R\$ 7.011.198,92 (sete milhões, onze mil, cento e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) em

O Instituto Erechinense de Previdência realiza a coleta e o tratamento de dados em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD)

[Handwritten signatures]

**CONSELHO FISCAL
INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP**

Ata nº 20/2026

31 de dezembro de 2025 e a evolução do Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas, que atingiu 67,81%. Também foram demonstradas as alíquotas de contribuição previdenciária vigentes em 2026. Em relação aos investimentos, foi informado que a carteira do IEP totalizava R\$ 408.468.251,40 (quatrocentos e oito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) em 30 de junho de 2026, com rentabilidade acumulada de 6,00% no primeiro semestre, correspondente a 96% da meta estabelecida para o período. O relatório também destacou a adequação da Política de Investimentos de 2026 à Resolução CMN nº 5.272/2025. Foram apresentadas, ainda, informações sobre licitações, contratos, compensação previdenciária (COMPREV), manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), capacitação dos servidores e conselheiros, canais de atendimento, cumprimento de decisões judiciais, recadastramento e prova de vida. Nesse último aspecto, foi registrado o comparecimento de 168 aposentados e pensionistas convocados no primeiro semestre, atingindo 100% de comparecimento. O relatório também demonstrou a realização de 709 atendimentos aos segurados no período, predominantemente presenciais e por WhatsApp, além de apresentar informações sobre os tipos de serviços prestados. Na sequência, foi apresentada a projeção das receitas do IEP para o exercício de 2027, contemplando receitas correntes e receitas correntes intraorçamentárias. O total projetado para 2027 é de R\$ 89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de reais) em comparação aos R\$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de reais), previstos para 2026, representando um acréscimo de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). Entre as principais receitas, destacam-se as contribuições correntes, estimadas em R\$ 24.816.000,00m (vinte e quatro milhões, oitocentos e dezesseis mil reais) as receitas patrimoniais, projetadas em R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) decorrentes principalmente de juros e correções monetárias; as demais receitas correntes, no valor de R\$ 4.835.000,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil) e as receitas correntes intraorçamentárias, estimadas em R\$ 38.349.000,00 (trinta e oito milhões, trezentos e quarenta e nove mil reais) provenientes das contribuições patronais. Na sequência, foi apresentado o Quadro Auxiliar para Orçamento do exercício de 2027 do Instituto Erechinense de Previdência (IEP), contemplando o detalhamento das despesas previstas para a gestão administrativa do Instituto, a manutenção e o pagamento dos benefícios previdenciários, bem como a Reserva do RPPS. O orçamento total apresentado é de R\$ 89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de reais). Em relação à distribuição das despesas, foram apresentados os valores de R\$ 3.350.000,00 (três milhões,





**Instituto Erechinense
de Previdência**



3/4

**CONSELHO FISCAL
INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP
Ata nº 20/2026**

trezentos e cinquenta mil reais) destinados à gestão do Instituto, abrangendo despesas com pessoal e encargos sociais, serviços de terceiros, tecnologia da informação, materiais, obras e equipamentos; R\$ 37.650.000,00 (trinta e sete milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) destinados à manutenção e ao pagamento dos benefícios previdenciários, incluindo aposentadorias, pensões, compensações previdenciárias e sentenças judiciais; e R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais) destinados à Reserva do RPPS. Após a apresentação e análise, os relatórios foram aprovados pelos conselhos. Na sequência, o presidente do IEP informou que, pelo segundo ano consecutivo o Instituto foi contemplado com o SELO OURO, certificação máxima da premiação concedida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS), destacando-se como referência estadual em gestão previdenciária. A cerimônia de entrega do prêmio está prevista para dia 15 de outubro de 2026 em Porto Alegre. Posteriormente as conselheiras Simone e Josiele apresentaram os relatórios referente à participação no 2º Encontro Previdenciário de Conselheiros e membros de Comitê de Investimentos do RPPS realizado em Caxias do Sul. Os documentos apresentados ficam anexados a presente Ata. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às nove horas e vinte minutos. Eu, Marelise Tartari, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros presentes.


Greice Fernandes Sulkovski
Conselheira-Presidente


Marelise Tartari
Conselheira-Secretária


Josiele Teresinha Kempka
Conselheira


Simone Massochin Andrade
Conselheira


Tainan Michele Borges Lemos
Conselheira


Itamar Luís Dall Alba
Conselheiro



**Instituto Erechinense
de Previdência**

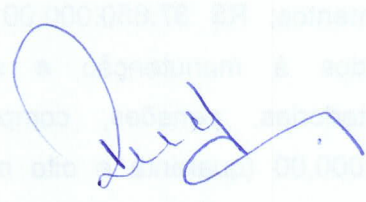


4/4

**CONSELHO FISCAL
INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP
Ata nº 20/2026**


Renato Alencar Toso
Diretor-Presidente


Diones Weber
Diretor-Financeiro


Rosa Ângela Fruscalso Maciel de Oliveira
Diretora-Previdenciária

2º ENCONTRO PREVIDENCIÁRIO DE CONSELHEIROS E MEMBROS DE COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS – CAXIAS DO SUL.

DIA 09/09/2026 – MANHÃ

1. A Sincronização dos Trabalhos do Conselho Deliberativo, Comitê de Investimentos com a Gestão do Regime Próprio de Previdência Social (Elisandra Saciloto e Gustavo Machado).

De uma forma bem abrangente, fez um apanhado sobre a gestão e os Conselhos, destacando como fundamental a transparência e, em relação aos conselheiros fiscais, a importância de documentar todas as ações e decisões, fazendo constar pormenorizadamente em ata, as deliberações e notadamente a votação.

Em caso de votos divergentes, que conste em ata também a fundamentação para tomada desta decisão divergente.

2. Itens de Verificação do Cálculo Atuarial Para Conselheiros e Membros do Comitê de Investimentos (Michele Dallagnol e Guilherme Walter).

Destacou (o que vem sendo sistematicamente pontuado) é que o cálculo atuarial deve estabelecer de forma suficiente e adequada os recursos necessários para a garantia de pagamento dos benefícios previstos pelo plano.

Para tal, os componentes do cálculo deverão ter (i) sua base cadastral composta de informações atualizadas; (ii) regimes financeiros e métodos de financiamento (a Secretaria do Tesouro Nacional exige o método PUC, que é o Crédito Unitário Projetado); (iii) taxa de juros e meta atuarial; (iv) tábuas biométricas; (v) crescimento real da remuneração (mínimo 1%, sendo vedado o crescimento negativo); (vi) taxa de administração; (vii) provisões matemáticas (benefícios a conceder e concedidos); (viii) resultado da avaliação atuarial, com três possibilidades – déficit, equilíbrio ou superávit.

Pontos de Atenção: (i) base de dados atualizada e consistentes; (ii) censo previdenciário; (iii) plano de amortização (lembrando que o TCE/RS dá especial atenção e questiona o pagamento de juros); (iv) evolução das provisões matemáticas; (v) idade da primeira vinculação à regime previdenciário.

O cálculo atuarial se estrutura na BASE DE DADOS – HIPÓTESES E PREMISSAS.

DIA 09/09/2026 – TARDE

3. Uma visão jurídica de como o Conselheiro, Membro do Comitê de Investimentos do RPPS ou Gestor Devem Agir quando tem dúvidas e insegurança em decisões que envolvem as aplicações financeiras e em situação que envolvem a qualidade da Gestão do RPPS nas redes sociais ou na imprensa (Barbara Arruda).

A forma de atuação deve ter como objetivo primordial zelar pelo patrimônio não só do servidor, mas de todas as pessoas vinculadas aos RPPSs.



Ninguém será responsabilizado por ter dúvidas. A responsabilização somente virá do agir que não é registrado, que não é documentado, pois o que se julga é o processo, não o resultado. E será responsabilizado aquele que agiu com dolo ou erro grosseiro.

A obrigação do conselheiro é realizar a análise do Relatório, de forma crítica e, sempre que houver dúvida, registrá-la por escrito. Persistindo a dúvida, justificar e votar seu voto contrário (se for o caso). Lembrar sempre que, se no relatório, houver dúvida jurídica, é possível e prudente até que se solicite parecer jurídico.

Dúvida documentada e dirimida é diligência, já a dúvida que se deixa passar ou é silenciada, considera-se omissão.

Ponto Importante: sempre fazer a catalogação destes documentos.

E, em relação às redes sociais e imprensa é necessário ter cautela, notadamente ao publicizar processos em curso.

4. Atuação do Conselho Fiscal (César Emílio Sulzbach).

Procurador Municipal de Porto Alegre desde 1992, atualmente Diretor-Presidente do PREVIMPA.

Apresentou a página do PREVIMPA, no campo do Conselho Fiscal, onde estão apostas as atas e demais deliberações do Conselho, além de outros atos administrativos do RPPS, inclusive matéria institucional.

Informou que as sessões dos conselhos são públicas, ao menos para os segurados.

Novamente aqui, destacou a importância do registro em ata de toda e qualquer decisão de conselheiro.

5. O Que Conferir nas Reuniões do Conselho e do Comitê de Investimento (Milton Moreira).

Apresentou o Portal Pró-RPPS (prorpps.com), onde são compartilhadas informações relevantes sobre os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) no Brasil.

Ali tem artigos e materiais educativos acerca de matérias do RPPS.

De forma geral, destacou que a conferência deva se ater aos números apresentados, decisões de investimento e justificativa para tal investimento, e, ainda se este investimento está adequado ao limite da legislação e ao que foi decidido pelo Comitê, ponderando também que toda a dúvida deverá ser registrada, juntamente com a resposta a ela.

Citou a Portaria MTP 1467/2022, e enfatizou que, sempre que possível, conferir e anotar em Ata se o repasse está regular e no valor. Ainda, se está atingindo meta, se a taxa de administração está sendo repassada corretamente e se as despesas administrativas adimplidas com tal taxa, são realmente as autorizadas em lei.

Também citou que os benefícios previdenciários deverão ser anotados, mês a mês.

6. Fiscalização Externa do RPPS: Controle Interno, Tribunais de Contas Estaduais, Ministério da Previdência e Demais Órgãos de Controle Social (Leonardo Subtil).



Elencou alguns dos apontamentos feitos pelo TCE/RS (sujeitos a glosa, multas e demais responsabilizações do ordenador de despesas), quando das auditorias.

Há problemas detectados relativos aos repasses e parcelamentos que não atendem a legislação; bases cadastrais desatualizadas ou incompletas, que interferem na avaliação atuarial; investimentos que desatendem a legislação; ausência ou baixa utilização da compensação previdenciária; incorreção do déficit atuarial e plano de amortização; questões de governança e qualificação técnica dos conselheiros e demais membros; irregularidades que comprometem o CRP, irregularidades no CADPREV e obrigações informacionais; ausência, irrelevância ou irregularidades nas reformas previdenciárias e legislação local.

Fez uma rápida passagem sobre o Processo Legislativo em RPPS, onde cada município a partir das diretrizes federais e constitucionais, deverá criar lei que regule o RPPS, com a inclusão de regras de gestão, benefícios e modelo de governança. Deverá encaminhar ao Poder Legislativo apresentação técnica sobre resultados e impactos para a gestão dos municípios, lembrando sempre que tanto o Poder Executivo, quanto o Legislativo, poderão ser responsabilizados por omissão.

Fez uma síntese do Controle Interno, pois é ele que prepara o RPPS para a fiscalização externa, devendo documentar e monitorar repasses e benefícios, além de controlar investimento e apresentar RECOMENDAÇÕES.

Citou o que considera medidas preventivas para redução de riscos e irregularidades de RPPS, dentre outras: instituir um Comitê Permanente de Governança Previdenciária, ligado diretamente ao Prefeito; criar uma auditoria preventiva anual, baseada na matriz utilizada pelo TCE/RS; profissionalizar os dirigentes, conselhos e comitê de investimentos e documentar sua independência técnica.

7. Responsabilidade Civil, Administrativa e Regressiva dos Gestores e Conselheiros (Eugélio Muller).

Traçou um panorama do que considera erro grosseiro (a começar pela falta de diligência, ausência de observação a preceitos legais, etc).

Citou que a definição jurídica do que seja erro grosseiro, teve início com o Relatório de Auditoria TCU 2860/2018, instaurado para apurar possíveis prejuízos causados ao Postallis, que é o Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos.

A partir daí temos o artigo 28, do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB), incluído pela Lei 13.655/2018.

TCE/RS = noções que pontuou: dever de diligência para se enquadrar na Resoluções do CMN; cautela na tomada de decisões e ações para mitigação dos resultados. Há uma cartilha/manual próprio sobre a Responsabilidade dos Gestores Públicos.

8. A Hora do Complice Chegou? Ações Teóricas e Práticas Para Desenvolvimento e Aplicação do Código de Ética e Conduta (Núria Broll e Daniele Barbosa)



Envolve o cumprimento da legislação previdenciária, no RPPS; controle dos processos de concessão e revisão dos benefícios; destacou que basicamente todas as obrigações que foram inseridas no Conselho Fiscal, são Complice.

Cuidar com a segurança de dados (ex. Não apor o número do CPF ou endereço).

Promover a segregação de funções.

Criação de manuais e normativas (o ideal é normatizar todas as atividades e funções).

Resolução CMN 5272/2025, de 18/12/2025, que estabelece os novos princípios, limites e requisitos para as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

DIA 10/09/2026 – MANHÃ

9. Pró-Gestão e Certificação Profissional no RPPS: Custos, Desafios, Benefícios Reais e Garantia de Blindagem Técnica do Fundo (Rodrigo Costa)

Citou a investigação do Banco Master, esclarecendo que, ao contrário do que se possa pensar, os RPPSs não foram contaminados pelo caso do Banco Master, eis que tão somente 18 deles (situados em SP, RJ e Nordeste) investiram em letra financeira, o que representa menos de 0,8% dos RPPSs. O valor investido gira em torno de 280 bilhões.

A RIOPREVI investiu 1 bilhão em letra e 3 bilhões em Fundos de Investimentos.

Fez um paralelo de que quanto mais conhecimento (leia-se certificação), o conselheiro, o membro do Comitê tiver, mais entenderá os riscos para a tomada de decisões, o que fortalece os investimentos.

Destacou que para a manutenção do Pró-Gestão, o RPPS ano a ano terá auditoria intermediária.

E, em relação aos níveis deste, observou que dependendo do ISP (Índice de Situação Previdenciária), pode-se ter uma janela do Pró-Gestão.

Ao final, alertou que sempre se deve documentar todas as ações e decisões, pois senão não é defensável perante o Controle Externo. A blindagem técnica do RPPS, que, na verdade, é o conjunto de exigências normativas, critérios de governança e processos de certificação não imuniza totalmente, mas aumenta a proteção e segurança.

As atas deverão ser publicizadas.

10. Reflexão Sobre a Extinção do RPPS: Numa Visão Financeira e Atuarial (Joel Fraga)

Tratou brevemente da EC 103/2019, com a alteração do artigo 40 da CF/88, incluído através do § 22, que veda a criação de novos RPPSs.

11. A Nova Certificação Para Conselheiros, Membros de Comitês e Gestores e suas Atualizações (Alder Zanatta)



12. Painel: O Erro Grosseiro na Gestão do RPPS para as Atividades de Conselheiro, Membro de Comitê de Investimento, Gestor, Assessoria e Consultorias com Base na Lei de Introdução do Direito Brasileiro - LINDB (Júlio Pause)

Em complementação ao tema tratado pelo palestrante **Eugélio Muller**.

Realizar a documentação de todo o agir gera proteção para quem decide, e para que o faça com segurança.

Sempre ter em mente que a documentação permite demonstrar a diligência.

A responsabilização recai para quem atua com descaso grave e inescusável, tais como não observar os limites legais para determinado investimento.

Conceituação de erro grosseiro veio com a **Lei 13.655, que em seu art. 28, incluiu no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942** (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a definição do mesmo.

Tema 940, do STF (2019) tratou do julgamento de processo em que se discute a responsabilidade civil do agente público por danos causados a terceiros no exercício de atividade pública. Os Ministros entenderam que, nesses casos, o agente público não responde diretamente perante a vítima: a pessoa prejudicada deve ajuizar ação contra o ente público ao qual o agente é vinculado.

O ente público, por sua vez, poderá acionar o causador do dano para fins de ressarcimento (ação de regresso).

Decreto 9.830/2019, deu "densidade" ao erro grosseiro, através do artigo 12, § 1º:

Art. 12. O agente público somente poderá ser responsabilizado por suas decisões ou opiniões técnicas se agir ou se omitir com dolo, direto ou eventual, ou cometer erro grosseiro, no desempenho de suas funções.

§ 1º Considera-se erro grosseiro aquele manifesto, evidente e inescusável praticado com culpa grave, caracterizado por ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia.

Não se pode confundir o DANO com o ERRO GROSSEIRO. O dano estatal não significa automaticamente culpa do agente, assim como a culpa do agente não significa automaticamente erro grosseiro (passível de eventual ação de regresso).

Também não há como confundir DIVERGÊNCIA TÉCNICA com ERRO GROSSEIRO, pois a primeira traz em conta quando, por exemplo, há uma divergência razoável entre avaliações atuariais, neste caso, há um erro comum ou inexistente.

Erechim, 16 de setembro de 2026.

SIMONE MASSOCHIN ANDRADE

Assinado de forma digital por SIMONE
MASSOCHIN ANDRADE
Dados: 2026.09.16 09:01:29 -03'00'

SIMONE MASSOCHIN ANDRADE,

Conselheira

Conselho Fiscal

2º ENCONTRO PREVIDENCIÁRIO DE CONSELHEIROS E MEMBROS DE COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS – CAXIAS DO SUL, NOS DIAS 09 E 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Relatório de informações obtidas

“ A SINCRONIZAÇÃO DOS TRABALHOS DO CONSELHO DELIBERATIVO, COMITÊ DE INVESTIMENTO COM A GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL”

PALESTRANTES: ELISANDRA SACIOTO & GUSTAVO MACHADO

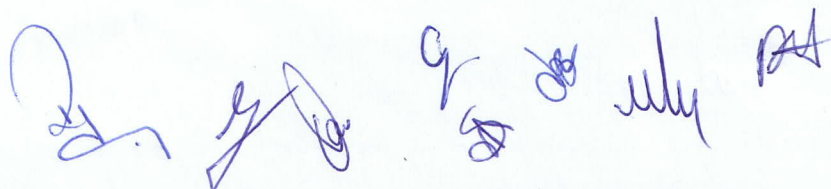
Durante a palestra, ressaltou-se a importância da gestão dos conselhos e comentou também a necessidade de análise do parecer do comitê de investimentos, emitindo parecer no mínimo trimestral, inclusive podendo sugerir medidas saneadoras de problemas. A Elisandra, também comentou sobre o jetom (gratificação para conselheiros e membros de comitê) para chamar a atenção dos servidores e trazê-los a fazer parte, uma vez que em muitos municípios, os servidores não se importam muito em participar da gestão do RPPS. Informado também que a partir de 2027 haverá um robô do TCE que fará análise das atas do comitê de investimentos para saber se o que foi planejado na política de investimentos está sendo realizado.

“ITENS DE VERIFICAÇÃO DO CALCULO ATUARIAL PARA CONSELHEIROS E MEMBROS DE COMITÊ DE INVESTIMENTOS”

PALESTRANTES: MICHELE DALLAGNOL & GUILHERME WALTER

O cálculo atuarial deve poder fornecer informações suficientes para que os pagamentos dos aposentados e pensionistas, estejam garantidos. As informações precisam estar baseadas em métodos de cálculo, como O PUC (crédito unitário projetado) – método obrigatório para a contabilidade e para a apuração das provisões matemáticas dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Um dos pontos de atenção é o Censo Previdenciário onde deverão estar contidas todas as informações que servirão de base para o cálculo atuarial.



“UMA VISÃO JURÍDICA DE COMO O CONSELHEIRO, MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO RPPS OU GESTOR DEVE AGIR:

- QUANDO TEM DÚVIDAS E INSEGURANÇA EM DECISÕES QUE ENVOLVEM AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS:

- NAS SITUAÇÕES QUE ENVOLVEM A QUALIDADE DA GESTÃO DO RPPS NAS REDES SOCIAIS OU NA IMPRENSA

PALESTRANTE: DRA. BÁRBARA ARRUDA

A palestrante Dra. Bárbara ex procuradora de Caxias do Sul comentou referente ao momento em que a dúvida aparece. Algumas informações relevantes: refletir antes de votar; registrar a dúvida por escrito (e-mail ou ata) com o pedido de esclarecimento; exigir um parecer que trate das normas aplicáveis; confrontar as informações com a política anual de investimentos e persistindo dúvidas, votar contra e registrar a divergência em ata e ainda solicitar parecer jurídico quando a dúvida for normativa.

Uma frase interessante: Dúvida documentada e esclarecida, é diligência esclarecida.

Dúvida silenciada é omissão.

É importante também, manter arquivado/guardado toda essa documentação.

“ATUAÇÃO DO CONSELHO FISCAL”

PALESTRANTE: CÉSAR EMÍLIO SULZBACH – DIRETOR PRESIDENTE DO PREVIMPA

O palestrante César Emilio, diretor presidente do Previmpa (Regime Próprio de Previdência do Município de Porto Alegre) falou sobre a importância da atuação do conselho fiscal, ressaltou a importância de justificar/escrever sobre os investimentos e ainda citou que uma decisão bem fundamentada é mais difícil de ser atacada.

“O QUE CONFERIR NAS REUNIÕES DE CONSELHO E DO COMITÊ DE INVESTIMENTO”

PALESTRANTE: MILTON MOREIRA

O palestrante Milton Moreira fez uma demonstração dos portais por exemplo cadprev web, onde se encontram informações dos RPPS de forma pública e com acesso fácil a todos. O palestrante falou também sobre a importância da conferência de alguns itens durante as reuniões, dentre os quais citou como importante: conferência se o repasse do município está regular (prazo e



valor), se há ou não parcelamento e caso tiver também anotar o valor e ainda observar a rentabilidade se está batendo meta, se ela é positiva ou negativa. Observar as despesas administrativas e a taxa de administração.

No caso do repasse, os conselheiros e dirigentes devem confirmar se eles estão em dia e caso não estejam, o dirigente deve cobrar o prefeito e caso não faça os conselheiros devem fazer essa cobrança ao prefeito a fim de organizar o repasse de forma correta.

“FISCALIZAÇÃO EXTERNA DO RPPS: CONTROLE INTERNO, TRIBUNAIS DE CONTAS ESTADUAIS, MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE SOCIAL”

PALESTRANTE: DR. LEONARDO SUBTIL

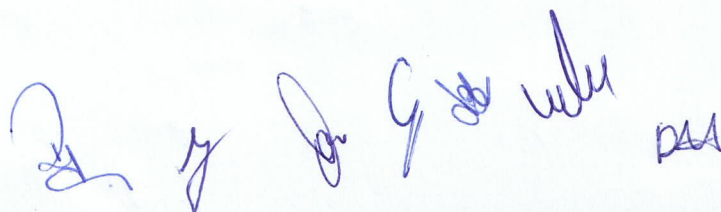
O palestrante Dr. Leonardo falou sobre a fiscalização externa dos RPPS pelos tribunais de contas, alguns desafios e medidas preventivas para a redução de riscos e irregularidades em regimes próprios de previdência. Falou também sobre os principais problemas apontados pelo Tribunal de Contas que são:

- a verificação dos repasses e parcelamento;
- déficit atuarial e plano de amortização;
- bases cadastrais e avaliação atuarial;
- governança e qualificação técnica;
- investimentos;
- as obrigações informacionais cadprev) para busca do CRP;
- baixa utilização da compensação previdenciária;
- reformas previdenciárias e legislação local.

“PRÓ-GESTÃO E CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO RPPS: CUSTO, DESAFIOS, BENEFÍCIOS REAIS E GARANTIA DE BLINDAGEM TÉCNICA DO FUNDO”

PALESTRANTE: RODRIGO COSTA

O palestrante Rodrigo citou a importância da certificação e consequente conhecimento, onde os membros de conselhos e comitês estejam mais preparados para análises e tomada de decisões.



Ressaltou a importância de se manter no Pró-Gestão e ainda de possuir registros de todas as ações e decisões tomadas, a fim de minimizar problemas em caso de necessidade de comprovação de motivos para as decisões tomadas.

Fez considerações a respeito das investigações do caso do Banco Master, mas ao mesmo tempo, citou que pequena parte, em torno de 0,8% dos RPPS possuíam recursos investidos no mesmo e ainda nenhum do Rio Grande do Sul.

A NOVA CERTIFICAÇÃO PARA CONSELHEIROS, MEMBROS DE COMITÊS E GESTORES E SUAS ATUALIZAÇÕES

PALESTRANTE: CONTADOR ALDERI ZANATTA – PRESIDENTE DA AGIP

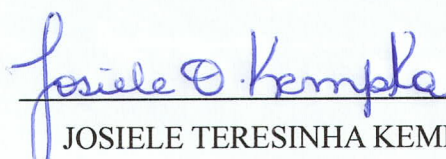
De acordo com o apresentado pelo Presidente da AGIP, Sr. Alderi Zanatta, percebi a preocupação quanto à certificação dos membros de conselhos e comitês, buscando a manutenção do que já existe, mas admirável a busca por uma solução rápida, a ser confirmada ainda, a possibilidade de uma especialização, que além do conhecimento direto ainda proporcionará uma facilidade de renovação de certificados aos envolvidos, uma vez que numa única especialização serão abordados assuntos importantes aos RPPS.

“O ERRO GROSSEIRO NA GESTÃO DO RPPS PARA AS ATIVIDADES DE CONSELHEIRO, MEMBRO DE COMITÊ DE INVESTIMENTO, GESTOR, ASSESSORIA E CONSULTORIAS COM BASE NA LEI DE INTRODUÇÃO DO DIREITO BRASILEIRO – LINDB”

PALESTRANTE: DR. JÚLIO PAUSE

Novamente abordou o tema de manter documentadas as informações necessárias a uma tomada de decisão segura. Conforme sua explanação, isso permite proteção para quem atende com diligência e responsabilização para quem atua com descaso grave e inescusável.

O palestrante abordou também sobre o que é o dano e o erro grosseiro na gestão dos RPPSs. Onde o dano é o prejuízo causado, ou seja, a perda de recursos e o erro grosseiro é um erro que poderia ser evitado com um mínimo de conhecimento e se refere à conduta dos envolvidos.


JOSIELE TERESINHA KEMPKA
CONSELHEIRA FISCAL

